



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02
141147

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 / 2017

"**CRIA O CONSELHO LEGISLATIVO DE BERTIOGA - CONLEGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

EDUARDO PEREIRA, Vereador do município de Bertiooga, vem à presença do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga apresentar o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Bertiooga, por força desta Resolução, o Conselho Legislativo de Bertiooga - CONLEGIS, órgão consultivo que tem a finalidade de institucionalizar a relação entre o Poder Legislativo e os setores da sociedade civil organizada.

Artigo 2º - Ao CONLEGIS compete:

- I - apresentar sugestões e reivindicações aos legisladores;
- II - incentivar estudos e pesquisas interagindo com a Casa Legislativa na definição de prioridades como conselho gestor na formulação de políticas públicas setoriais constituídas de forma democrática;
- III - buscar articulação com outros Conselhos setoriais, objetivando estar mais próximo dos interesses da comunidade;
- IV - realizar audiências públicas no âmbito legislativo;
- V - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Artigo 3º - O CONLEGIS será formado por todas as entidades cadastradas regularmente na Câmara Municipal de Bertiooga.

Parágrafo primeiro - Para o cadastramento é necessário possuir sede no município de Bertiooga, apresentar estatuto social, ata de eleição e constituição, CNPJ ativo.

Parágrafo segundo - No ato do cadastramento é necessário indicar 01 (um) membro e 01 (um) suplente pertencente à direção da entidade que representará o órgão junto ao CONLEGIS.

"E fez a minha boca como uma espada aguda, com a sombra da sua mão me cobriu; e me pôs como uma flecha limpa, e me escondeu na sua aljava,"

Isaías 49:2



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 441/17

Parágrafo terceiro - O cadastramento será feito por requerimento junto a Secretaria Geral da Câmara Municipal que dentro de 30 dias avaliará o pedido, expedindo-se credenciamento as entidades aprovadas durante todo o ano do exercício legislativo.

Artigo 4º - O Conselho Legislativo de Bertioga - CONLEGIS se reunirá na forma em que dispuser seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A primeira reunião do CONLEGIS deverá propor o Regimento Interno que será analisado e revisado pela Mesa da Câmara Municipal, publicado em 30 dias.

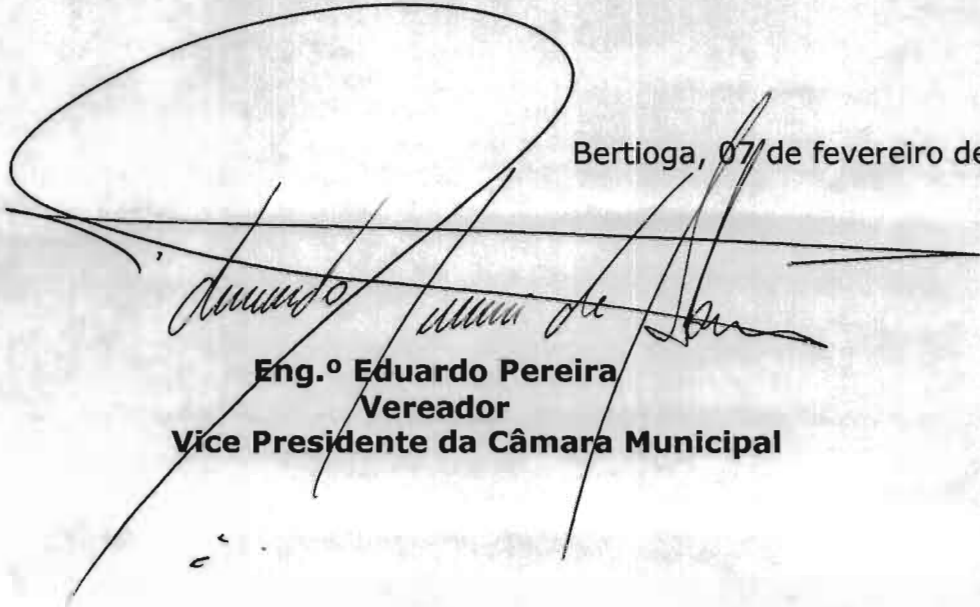
Artigo 5º - As reuniões do CONLEGIS deverão ser presididas sempre por um vereador, designado pela Mesa Diretora conforme estabelecido em Regimento Interno.

Artigo 6º - Todas as reuniões do CONLEGIS terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, com tempo de uso da palavra dividido aos inscitos na forma estabelecida em Regimento.

Parágrafo Único - será elaborado Ata e gravação dos trabalhos que serão disponibilizados a todos os vereadores da Casa para a colaboração de seus trabalhos.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de fevereiro de 2017.



Eng.º Eduardo Pereira
Vereador
Vice Presidente da Câmara Municipal



VEREADOR
EDUARDO PEREIRA

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04
Proc 141/17

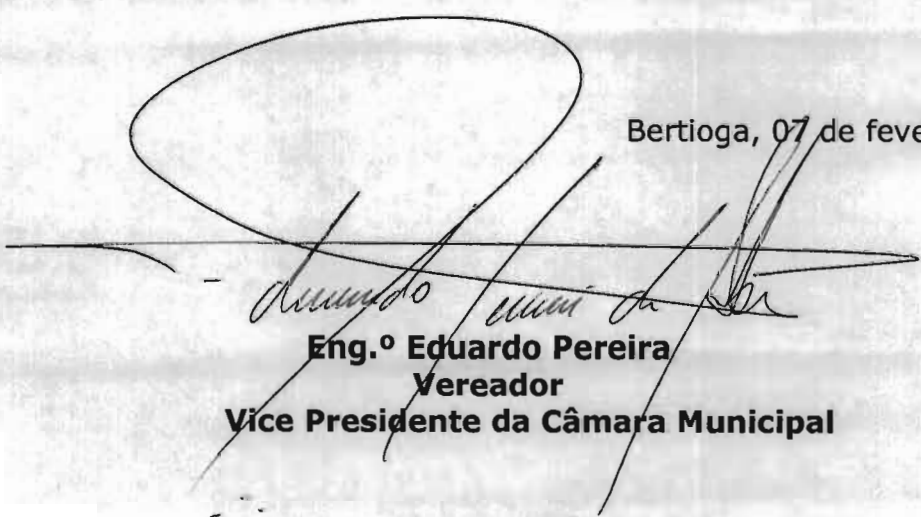
MENSAGEM EXPLICATIVA

É extremamente favorável à participação popular permitindo que a sociedade civil apresente sugestões e reivindicações aos legisladores, bem como participem de audiências públicas representando a comunidade.

Sob a influência desse movimento, a proposta visa a participação popular na elaboração e formulação das políticas públicas interagindo com o Poder Legislativo na definição das prioridades.

O Conselho Legislativo de Bertioga - CONLEGIS será formado por todas as entidades cadastradas regularmente na Câmara Municipal de Bertioga, órgão de caráter consultivo, com finalidade de institucionalizar a relação entre o Poder Legislativo e os setores da sociedade civil organizada.

Bertioga, 07 de fevereiro de 2017.


Eng.º Eduardo Pereira
Vereador
Vice Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 212
Data 08 / 02 / 2017
Hora 10:18
Funcionário B. B. B.

"E fez a minha boca como uma espada aguda, com a sombra da sua mão me cobriu; e me pôs como uma flecha limpa, e me escondeu na sua aljava;"

Isaías 49:2



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: 05

Proc: 141/17

REQUERIMENTO Nº _____ / _____

Protocolo: _____	
Data: ___/___/___	Hora: _____
Ofício nº: _____	
() Aprovado () Reprovado na	
____ SO, realizada em ___/___/___	
____ adendo	

Presidente	

Assunto: Requer autuação de Projeto de Resolução

Ref: Criação do Conselho Legislativo de Bertiooga - CONLEGIS

Bertiooga, 07 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

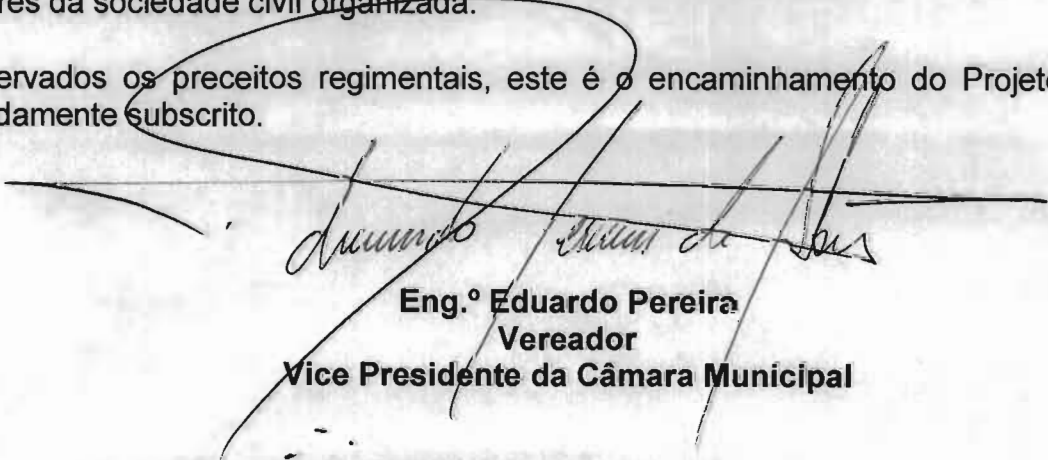
Eduardo Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, encaminhar requerimento de autuação de Projeto de Resolução que: "CRIA O CONSELHO LEGISLATIVO DE BERTIOGA - CONLEGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

É extremamente favorável à participação popular permitindo que a sociedade civil apresente sugestões e reivindicações aos legisladores, bem como participem de audiências públicas representando a comunidade.

Sob a influência desse movimento, a proposta visa a participação popular na elaboração e formulação das políticas públicas interagindo com o Poder Legislativo na definição das prioridades.

O Conselho Legislativo de Bertiooga – CONLEGIS será formado por todas as entidades cadastradas regularmente na Câmara Municipal de Bertiooga, órgão de caráter consultivo, com finalidade de institucionalizar a relação entre o Poder Legislativo e os setores da sociedade civil organizada.

Observados os preceitos regimentais, este é o encaminhamento do Projeto que vai devidamente subscrito.


Eng.º Eduardo Pereira
Vereador

Vice Presidente da Câmara Municipal

"E fez a minha boca como uma espada aguda, com a sombra da sua mão me cobriu; e me pôs como uma flecha limpa, e me escondeu na sua aljava;"

Isaías 49:2